



**Governo do Estado de São Paulo**  
**Fundação Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente**  
**Expediente do Gabinete**

**PORTARIA ADMINISTRATIVA Nº 672/2023**

O PRESIDENTE, da Fundação Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente - Fundação CASA-SP, no uso de sua competência, e

Considerando o pedido formulado pela Coordenação da CADA, mediante Correio Eletrônico datado de 05/09/2023,

**DETERMINA:**

**Artigo 1º** - Fica alterada a composição da **COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS E ACESSO - CADA**, vinculada à Presidência, que passa a ser constituída pelos seguintes membros:

- I-** Danielle Almeida da Silva, RE 36.755-2, Especialista Administrativo I, da Assessoria de Inteligência Organizacional - AIO, presidindo a Comissão;
- II-** Vinicius Guimarães, RE 38.871-3, Gerente Administrativo I, do Núcleo de Acervo Institucional Documental - NAID; a qual compete substituir a presidência da Comissão em suas ausências e impedimentos;
- III-** Fábio Augusto Saraiva de Assis, RE 18.470-6, Ouvidor Auxiliar, da Ouvidoria;
- IV-** Ivanor Goes dos Reis, RE 44.437-6, Gerente Administrativo I, da Divisão de Finanças - DF;
- V-** Victor Leonardo Santos de Moura, RE 38.870-1, Especialista em Desenvolvimento e Gestão/Arquivista II, do Núcleo de Acervo Institucional Documental – NAID;
- VI-** Maridete Alves de Souza, RE 23.270-1, Encarregado Administrativo II, da Seção de Administração Predial e Protocolo - SAPP;
- VII-** Maisa Cavalcante da Costa Santos, RE 16.157-3, Assistente Técnico Administrativo I, da Assessoria de Inteligência Organizacional - AIO;
- VIII-** Joice Silva Calabria, RE 25.537-3, Assistente Técnico Administrativo I, da Assessoria de Inteligência Organizacional - AIO;
- IX-** Marcelo de Souza Carvalho, RE 43.545-4, Especialista Administrativo I, da Assessoria de Inteligência Organizacional - AIO;

**X-** Priscilla Paula Parente, RE 17.928-0, Chefe de Seção I, da Diretoria de Gestão Administrativa - DGA.

**Artigo 2º** - A Comissão de Avaliação de Documentos e Acesso - CADA deverá atuar em conformidade com os Decretos 29.838 de 18 de abril de 1989, nº 48.897, de 27 de agosto de 2004, nº 58.052 de 16 de maio de 2012 e nº 61.836, de 18 de fevereiro de 2016 e posteriores alterações, propondo ações e trabalhos necessários para a consecução das atribuições.

**Artigo 3º** - A Assessoria de Inteligência Organizacional - AIO deverá fornecer todo o apoio executivo necessário para a garantia dos trabalhos da CADA.

**Artigo 4º** - A Assessoria de Controle Interno - ACI deverá acompanhar e monitorar a implementação de todas as decisões, normas e políticas estabelecidas pela CADA.

**Artigo 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga a Portaria Administrativa nº 470/2021.

Comunique-se.

Publique-se.

São Paulo, na data da assinatura digital.

**João Veríssimo Fernandes**  
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **João Veríssimo Fernandes, Presidente**, em 06/09/2023, às 12:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.sp.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **6679976** e o código CRC **BD8F43B8**.